

CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP; 85.230-000 - FONE/FAX; (42) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2019

Contrato que celebram o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado pelo Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, centro, nesta cidade e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado MARCELO CONRADO - ME, inscrito no C.N.P.J. n.º 05.277.441/0001-59, com sede na Rua Generoso Karpinski, 1364, Centro, Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Conrado, portador do RG n.º 5.333.144-0 SESP/PR e inscrito no CPF n.º 809.160.239-15, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 008/2019, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE BENS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE", pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

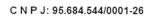
CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O CONTRATANTE contraprestará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 337.973,30 (Trezentos e Trinta e Sete Mil e Novecentos e Setenta e Três Reais e Trinta Centavos), mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme descrição abaixo:

LOTE	: 1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO				
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 9MM 1/2 A 3/4	100,00	ÜN	1,00	100,00
2	ADESIVO COLA PVC 75 GR	200,00	UN	5,00	1.000,00
3	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	40,00	UN	6,99	279,60
4	AREIA MÉDIA	250,00	М3	82,00	20.500,00
5	ARGAMASSA AC I INTERNA 20 KG	400,00	UN	10,30	4.120,00
6	ARGAMASSA AC II EXTERNA CINZA 20 KG	100,00	UN	19,50	1.950,00
7	ARMARIO PLASTICO BANHEIRO	10,00	UN	34,00	340,00
8	ASSENTO SANITARIO BRANCO	50,00	UN	21,90	1.095,00
9	ASSENTO SANITARIO INFANTIL - BRANCO	30,00	UN	38,90	1.167,00
10	BACIA SANITARIA INFANTIL BRANCA	30,00	UN	169,90	5.097,00
11	BACIA SANITÁRIO	30,00	UN	208,00	6.240,00
12	BALDE DE ALUMINIO CAP.12 L	20,00	UN	20,90	418,00
13	BROXA RETANGULAR MÉDIA	50,00	UN	4,30	215,00
14	CADEADO 25MM	60,00	UN	13,90	834,00
15	CADEADO 40MM	80,00	UN	20,90	1.672,00









RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359 Santa Maria do Oeste

	, ,	,		Construinde s	nu Nova Historia
16	CADEADO HASTE LONGA 30X75MM	40,00	UN	25,90	1.036,00
17	CAIXA AGUA - POLIETILENO 1000 L	10,00	UN	260,00	2.600,00
18	CAIXA AGUA - POLIETILENO 250 L	10,00	UN	139,90	1.399,00
19	CAIXA AGUA - POLIETILENO 500 L	15,00	UN	178,90	2.683,50
20	CAIXA DE DESCARGA	70,00	UN	24,90	1.743,00
21	CAIXA DE GORDURA 410 MM	20,00	UN	147,90	2.958,00
22	CAIXA SIFONADA - 100 X 50	20,00	UN	12,00	240,00
23	CAIXILHO PORTA - PINUS C/ VISTA	80,00	UN	65,00	5.200,00
24	CAL FINO 18 KG	200,00	UN	9,90	1.980,00
25	CAL HIDRATADO	150,00	UN	7,50	1.125,00
26	CAL PINTURA 8 KG	120,00	UN	4,90	588,00
27	CAL VIRGEM 20 KG	400,00	PCT	7,50	3.000,00
28	CANALETA - PASSAGEM FIO 20 MM C/ DUPLA FACE	120,00	UN	5,90	708,00
29	CANTONEIRA PVC - P/ FORRO BARRA 6 M	150,00	UN	20,50	3.075,00
30	CHUVEIRO ELÉTRICO 110 V/ 7500 W	50,00	UN	38,90	1.945,00
31	CIMENTO 50 KG	500,00	UN	20,90	10.450,00
32	CUMEEIRA - FIBRACIMENTO 4 MM (PAR)	200,00	UN	12,90	2.580,00
33	CUMEEIRA - FIBRACIMENTO NORMAL C/	200,00	UN	34,30	6.860,00
34	ESPAÇADOR DE PISOS 5 MM C/ 100 PÇ	50,00	UN	1,60	80,00
35	FECHADURA EXTERNA CROMADA /	80,00	UN	38,90	3.112,00
36	FECHADURA INTERNA CROMADA / ALUMINIO	80,00	UN	28,90	2.312,00
37	FECHADURA WC CROMADA	20,00	UN	26,00	520,00
38	FERRO/ VERGALHÃO 10 MM 3/8 12 M	120,00	BR	38,90	4.668,00
39	FERRO/ VERGALHÃO 4,20 MM 12 M	400,00	BR	7,90	3.160,00
40	FERRO/ VERGALHÃO 6,30 MM 1/4 12 M	200,00	BR	15,90	3.180,00
41	FERRO/ VERGALHÃO 8 MM 5/16 12 M	300,00	BR	25,90	7.770,00
42	FITA CREPE - 50 MM X 50 M	65,00	UN	7,90	513,50
43	FITA CREPE 25 MM ROLO COM 50 METROS DE BOA QUALIDADE	80,00	UN	3,90	312,00
44	FITA ISOLANTE 19MM X 10M	150,00	UN	3,50	525,00
45	FITA PLÁSTICA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA - ZEBRADA 70MM X 100M	30,00	UN	11,90	357,00
46	FITA VEDA ROSCA 18X10M	150,00	UN	2,90	435,00
47	FORRO PINUS 7 CM 2,40 M	500,00	M	10,50	5.250,00
48	FORRO PVC	1.200,00	M	11,90	14.280,00
49	GRELHA REDONDA BRANCA 100 MM	30,00	UN	2,50	75,00
50	LAVATÓRIO C/ COLUNA	15,00	UN	99,00	1.485,00
51	LIXA D'AGUA - 100	100,00	UN	1,10	110,00
52	LIXA FERRO - 60	100,00	UN	1,90	190,00
53	LIXA MASSA - 80	100,00	UN	1,90	190,00
54	LONA - SILAGEM 8 M	800,00	M2	1,90	1.520,00
55	LONA FILME P/ ESTUFA 6X100X100MC	1.000,00	M	6,50	6.500,00
JJ		1	1	1-1	1



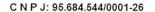
C N P J: 95.684.544/0001-26



57	PARAFUSO ROSCA SOB P/ FORRO PVC 4,2 X 13 MM	10.000,00	UN	0,035	350,00
58	PARAFUSO SEXTAVADO R. SOBERBA 1/4 X 65 MM	200,00	UN	0,32	64,00
59	PARAFUSO SEXTAVADO R. SOBERBA 1/4 X 70 MM	200,00	UN	0,32	64,00
60	PARAFUSO SEXTAVADO R. SOBERBA 3/16 X 50 MM	200,00	UN	0,20	40,00
61	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 11 CM	2.000,00	UN	0,40	800,00
62	PARAFUSO VASO CROMADO 10 MM	100,00	UN	1,10	110,00
63	PEDRA BRITA	250,00	М	78,00	19.500,00
64	PIA INOX 1,20 S/ VALVULA	5,00	UN	159,90	799,50
65	PISO CERAMICO 'A"	1.000,00	M2	13,90	13.900,00
66	PLACA PRE-MOLDADO 40 X 90	1.000,00	UN	10,90	10.900,00
67	PORTA CHAPEADA PINUS 80 CM	50,00	UN	59,90	2.995,00
68	PORTA LAMINADA UNIVERSAL DIREITA 2,15 X 0,80	60,00	UN	182,90	10.974,00
69	POSTE PRÉ MOLDADO 3,20 M	400,00	UN	37,00	14.800,00
70	PREGO 12 X 12	80,00	KG	12,90	1.032,00
71	PREGO 17 X 27	150,00	KG	10,90	1.635,00
72	PREGO 18X30 1 KG	80,00	KG	9,90	792,00
73	PREGO 18X36	80,00	KG	9,90	792,00
74	PREGO 20X42	80,00	KG	9,90	792,00
75	PREGO 24X72	150,00	KG	14,90	2.235,00
76	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18 X 27 - 500 GR	100,00	UN	13,90	1.390,00
77	REJUNTE CORES DIVERSAS 1 KG	300,00	KG	2,90	870,00
78	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM SUPORTE	30,00	UN	5,90	177,00
79	ROLO DE LA SINTETICA 23 CM COM SUPORTE	40,00	UN	15,90	636,00
80	SIFÃO SANFONADO - MULTIUSO	60,00	UN	5,90	354,00
81	SILICONE INCOLOR 50 G	50,00	UN	3,50	175,00
82	TANQUE CONCRETO - REV. 1 BOCA BORDA CERAMICA	10,00	UN	193,90	1.939,00
83	50 M)		UN	440,00	3.520,00
84	TELA PINTEIRO GALV. FIO N° 22 (1,00 X 50 M)	8,00	UN	266,90	2.135,20
85	TELA VIVEIRO 1/2X26X1,00	500,00	М	65,90	32.950,00
86	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM 50 X 2,44	1.200,00	UN	12,50	15.000,00
87	TELHA DE FIBROCIMENTO 5 MM X 2,44 X 1,10	600,00	UN	39,90	23.940,00
88	THINNER 900 ML	50,00	UN	9,90	495,00
89	TIJOLO - PADRÃO 6 FUROS 9 X 14 X 19 CM	30.000,00	ÜN	0,32	9.600,00
90	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS 500 ML	80,00	UN	11,90	952,00
91	TORNEIRA METAL LAVATORIO BICA MOVEL	40,00	UN	39,00	1.560,00
92	TORNEIRA METAL LAVATORIO PVC 1/2	50,00	UN	26,90	1.345,00



TOTAL





Santa Maria do Oeste

337.973,30

94	TORNEIRA PLASTICA 3/4	100,00	UN	2,50	250,00
95	TRINCHA - 2"	100,00	UN	5,90	590,00
96	TRINCHA 4"	100,00	UN	9,90	990,00
97	VALVULA LAVATORIO PLASTICO	50,00	UN	3,00	150,00
98	VASO SANITÁRIO	20.00	UN	108.90	2.178.00

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos. impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste - PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro -Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º - Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a Prestação de Serviços dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

DOTAÇÕES							
44 年 10 日本	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2019	560	04.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2019	570	04.004.04.122.0401.2016	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2019	580	04.004.04.122.0401.2016	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2019	2530	11.002.04.122.1501.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		





CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93. a saber:

- I Advertência;
- II Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes á matéria.
- III Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.
- IV Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que

made



CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF/MF sob. n° 857.956.159-0 a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele





CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam CONTRATANTE e CONTRATADA o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr. 04 de Abril de 2019.

Contratante:

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratado:

MARCELO CONRADO - ME

Contratado

Testemunhas

Adriane de P ula Neves

RG: 9.396.458-6

CRE: 058.813.139-33

Fernando Lopes RG: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03